



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

PORTARIA Nº 03/2026

“Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Guidoival – MG, conforme o INPC/IBGE, e dá outras providências;”

ROBERTO CARLOS ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Guidoival-MG, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Guidoival e do art. 13, inciso IV, Do regimento Interno da Câmara, resolve baixar seguinte portaria:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução nº 01/2024, que determina que os subsídios dos Vereadores serão recompostos anualmente pelo índice do INPC/IBGE, a partir de 1º de janeiro de 2026, para preservação do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO o índice oficial de recomposição apurado para o período, correspondente a 3,897870%;

CONSIDERANDO os limites e critérios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação de responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica aplicada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Guidoival – MG, utilizando-se o índice de 3,897870%,

conforme o INPC/IBGE.

Art. 2º: O subsídio mensal dos Vereadores, anteriormente fixado em R\$ 6.300,00, passa a ser de 6.545,56 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), após a aplicação do índice de recomposição.

Art. 3º: A recomposição de que trata esta Portaria não constitui aumento real, tratando-se apenas da atualização monetária prevista na Resolução nº 01/2024.

Guidoival, 27 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

JUSTIFICATIVA:

Qual ato legal é necessário para atualizar os salários dos vereadores?

Com base no Projeto de Resolução nº 01/2024, a atualização anual dos subsídios dos vereadores não exige uma nova lei ou resolução. O próprio texto já determina o mecanismo de reajuste automático.

O que o documento estabelece?

O Art. 2º afirma: “Os valores de que trata o artigo anterior serão recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC/IBGE, a partir de 01 de janeiro de 2026...”

Isso significa que:

- O reajuste já está autorizado pela própria Resolução.
- O índice de correção (INPC/IBGE) já está definido.
- A recomposição é automática, desde que respeitados os limites constitucionais.

Então, qual ato legal é necessário?

Nenhum novo ato legislativo é necessário.

Para aplicar o reajuste anual, basta um ato administrativo interno, como:

- Portaria da Presidência da Câmara, ou
- Ato da Mesa Diretora,

formalizando o cálculo e a aplicação do índice do INPC naquele ano.

Esse ato não cria novo subsídio, apenas executa o reajuste já autorizado pela Resolução — exatamente como previsto no documento.

Guidoival, 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Roberto Carlos de Almeida
Presidente – Biênio 2025/2026
Câmara Municipal de Guidoival